PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS**, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas para a realização de serviços gráficos.

À vista dos autos nº **202312000466225**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74003-010, inscrito no CNPJ/MF sob n° 05.526.875/0001-45, doravante denominado **TRE-GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Itaney Francisco Campos**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, do Decreto Estadual n° 10.248/2023, bem como da Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando à realização

Assinado digitalmente por: [illegible], em 25/03/2024 às 18:26.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de serviços gráficos pelo **TJGO**, por meio da impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados pelo **TRE-GO**, especialmente aos materiais gráficos afetos aos pleitos eleitorais.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações entre os partícipes estão dispostas da seguinte forma:

I – Incumbe ao TJGO:

a) Executar os serviços gráficos demandados pelo **TRE-GO**;

b) Realizar a impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados;

c) Auxiliar na definição do quantitativo e especificação dos insumos a serem adquiridos pelo **TRE-GO**.

II – Incumbe ao TRE-GO:

a) Disponibilizar todos os materiais e insumos necessários para a confecção dos serviços de material gráfico;

b) Solicitar a realização dos serviços, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

c) Promover o carregamento, retirada e distribuição do material;

d) Apresentar a arte, a diagramação e demais especificações para a confecção do material gráfico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Assinado digitalmente por: [illegible], em 25/03/2024 às 18:26.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

O **TRE-GO** encaminhará ao **TJGO** a programação anual e a quantidade de trabalhos atinentes aos serviços gráficos a serem realizados na gráfica do TJGO, em data a ser definida entre os gestores.

I – Caso o **TRE-GO** necessite de serviços que exijam urgência e estejam fora da programação acima, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para que o **TJGO** organize sua programação de trabalho;

II – O atendimento das solicitações de que trata o item anterior observará a ordem de produção e prioridades da produção gráfica destinada ao **TJGO**;

III – Em caso de indisponibilidade na programação da gráfica do **TJGO**, o **TRE-GO** será imediatamente comunicado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente instrumento, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Paragrafo único. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no termo de cooperação e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Assinado digitalmente por: [illegible], em 25/03/2024 às 18:26.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre as partes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a parceria estabelecida, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor, por parte do TJGO, o servidor Alessandro Miguel Silva, Diretor da Divisão de Impressão Digital. E, por parte do TRE-GO, o servidor a ser por ele indicado.

Parágrafo único. Todos os avisos, comunicações, notificações e pedidos inerentes a este instrumento serão feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO,

Assinado digitalmente por: [illegible], em 25/03/2024 às 18:26.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

O **TRE-GO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos (às) seus(suas) colaboradores(as).

I – Os colaboradores do **TRE-GO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – O **TRE-GO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

III – O **TRE-GO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **TJGO**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O **TRE-GO** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente,

Assinado digitalmente por: [illegible], em 25/03/2024 às 18:26.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/public/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, da cidade de Goiânia/GO para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes desse ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ITANEY FRANCISCO CAMPOS:08177384104

Assinado de forma digital por ITANEY FRANCISCO CAMPOS:08177384104
Dados: 2024.03.25 16:30:23 -03'00'

Desembargador Itaney Francisco Campos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás

Assinado digitalmente por: [illegible], em 25/03/2024 às 18:26.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Assinado digitalmente por: [illegible], em 25/03/2024 às 18:26.
Para validar este documento informe o código [illegible] no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 822428209621 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202312000466225 (Evento nº 16)

CARLOS ALBERTO FRANÇA
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 12/03/2024 às 19:44

Assinado digitalmente por: OSVANIA MARIA FREITAS DE MENEZES, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 25/03/2024 às 18:26.
Para validar este documento informe o código k5bXKEMGi2M no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código k5bXKEMGi2M no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202312000466225 (Evento nº 22)

OSVANIA MARIA FREITAS DE MENEZES
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROTOCOLO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA
Assinatura CONFIRMADA em 25/03/2024 às 18:26